



Deputados com interesses não devem participar no processo de interpretação autêntica da LPP

- Bancada parlamentar da Frelimo pretende solicitar o procedimento interpretativo

Segundo o anunciado pelo Porta-Voz da Bancada Parlamentar do partido Frelimo, Edmundo Galiza Matos Júnior ao “Jornal Notícias” na edição de 4 de Dezembro de 2012 – pág. 6, a bancada majoritária na presente legislatura (2009 – 2014) poderá solicitar a Assembleia da República (AR) a interpretação autêntica ou legislativa da Lei de Probidade Pública (LPP) que tem vindo a ser motivo de controvérsia no que tange ao seu sentido e alcance imediatos.

Este procedimento mostra-se o mais correcto e sensato (embora continuemos a julgar que a LPP é clara nos seus princípios e fundamentos). No entanto, é preciso chamar atenção para que não se viole a lei e principalmente o que está na base do instituto que regula as situações de conflito de interesses. Isto é, em caso da referida bancada recorrer ao acto a que se propõem, é preciso assegurar que determinados deputados (já conhecidos e identificados) não participem em qualquer processo legislativo que conduza a interpretação desta lei, na medida em que estes têm interesse directo para que a interpretação seja feita num ou noutro sentido, mas sempre em seu benefício.

Embora a matéria referente aos conflitos de interesse na actividade parlamentar tenha sido retirada do projecto inicial da então Proposta de Lei do Código de Ética do Servidor Público, alegadamente para ser integrada em diplomas legais específicos que regulam a actividade em causa, o Estatuto do Deputado no artigo 24 já faz referência aos conflitos de interesses no sentido dos deputados quando forem a intervir em quaisquer trabalhos parlamentares, em comissão ou em plenário, deverem declarar a existência de interesse particular.

No caso, embora o Estatuto do Deputado não fixe as consequências da declaração da situação de conflito de interesses para os deputados, fica claro em matérias de ética que o procedimento a seguir é o da exclusão da participação do parlamentar declarante no acto a que a declaração se refere.

Para não desvirtuar o sentido e a veracidade da interpretação que se pretende seja efectuada com isenção, imparcialidade e equidistância de quaisquer pretensões pessoais, os parlamentares em situação potencial de incorrer em conflito de interesses deverão abster-se de participar no procedimento legislativo ou serem aconselhados a não o fazer pela Comissão Permanente da AR (não existindo na AR uma Comissão de Ética Parlamentar) como órgão a que os deputados devem dirigir a declaração de interesses particulares, conforme se retira do n.º 3 do Artigo 24 do Estatuto do Deputado.

Se quiser receber informação produzida e/ou circulada pelo CIP, escreva para o endereço que se segue. Se não quiser, por favor comunique pela mesma via.

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação-Transparência-Integridade
Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354, r/c.
Tel: 00 258 21 492335
Fax:00 258 21 49234
Caixa Postal:3266
Email: cip@cip.org.mz
Web:www.cip.org.mz
Maputo-MOÇAMBIQUE